CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 37
SERVIDOR
2020
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº. 619/2013
AUTOR – Vereador Edvaldo Brito
ASSUNTO – Considera de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficente e Cultural Dom Supremo.
RELATOR – Vereador Kiki Bispo

PARECER

A proposição apresentada pelo edil Edvaldo Brito tem o escopo de considerar de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficente e Cultural Dom Supremo.

Em sua exposição de motivos, o vereador Edvaldo Brito salienta o trabalho realizado pela entidade beneficiando a comunidade e a apresentação de documentos exigidos na Lei 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002.

.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos foram apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91.

A proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, atende aos requisitos determinados na legislação municipal, Lei 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002, ao disposto no Regimento Interno desta casa e à boa técnica legislativa (Lei Complementar 95/1989).

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 38
SERVIDOR
2020
MAT.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Nº. 619/2013.

Sala da Comissão, em 16 de setembro de 2013.

Kiki Bispo
Relator
Presidente da CCJ

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Edvaldo Brito

Geraldo Júnior

Leo Prates

Waldir Pires